

COMUNICADO AO MERCADO

SOBRE A REVOGAÇÃO E, CONSEQUENTEMENTE, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE COTAS DO **SPARTA FIAGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – IMOBILIÁRIO**

CNPJ nº 48.903.610/0001-21

CÓDIGO ISIN DAS COTAS DO FUNDO Nº BRCRAACTF008

CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO DAS COTAS NA B3: CRAA11

Registro da Oferta na CVM sob o nº CVM/SRE/AUT/FAI/PRI/2024/016, em 11 de novembro de 2024

*concedido por meio do rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160

O **SPARTA FIAGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio da categoria imobiliário, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“**CNPJ**”) sob o nº 48.903.610/0001-21 (“**Fundo**”), regido por seu regulamento, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 39, de 13 de julho de 2021, conforme alterada (“**Resolução CVM 39**”), pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada (“**Lei 8.668**”) e pela Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**Instrução CVM 472**”), o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de administrador do Fundo (“**Administrador**”), a **SPARTA ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, instituição com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, Conjunto 61, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrito no CNPJ sob o nº 72.745.714/0001-30, devidamente credenciada como gestora de carteira de valores mobiliários pela CVM, através do Ato Declaratório nº 8.072, expedido em 14 de dezembro de 2004, na qualidade de gestora do Fundo (“**Gestor**”) e, em conjunto com o Fundo e a Administradora, “**Ofertantes**”) e o **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, conjunto 14, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta (“**Coordenador Líder**”), vêm a público **COMUNICAR** ao mercado a revogação da Oferta realizada pelo Fundo e pelo Coordenador Líder, nos termos do item (I) do Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE.

Em decorrência das condições adversas do mercado, o Gestor recomendou ao Administrador a revogação da oferta pública de distribuição das cotas da 4ª (quarta) emissão do Fundo (“**Oferta**”).

Tendo em vista que o Período de Exercício do Direito de Preferência já foi encerrado e as respectivas Cotas subscritas e integralizadas foram liquidadas, em razão da revogação da Oferta acima referida, será realizado o reembolso das 2.816 (duas mil, oitocentas e dezesseis) Novas Cotas que foram subscritas e integralizadas no âmbito do exercício do Direito de Preferência, de forma que os respectivos Documentos de Aceitação serão cancelados, nos termos e na forma descrita no Prospecto da Oferta.

O valor de reembolso será equivalente aos valores depositados pelos Cotistas que exerceram o Direito de Preferência, acrescidos dos eventuais rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo em Investimentos Temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Liquidação do Direito de Preferência, com dedução dos eventuais custos e dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da presente comunicação de revogação da Oferta, conforme procedimentos descritos no Prospecto da Oferta. Será divulgado, posteriormente à presente data, novo comunicado ao mercado a fim de informar o valor total de reembolso devido aos Cotistas que exerceram o Direito de Preferência, bem como a data para fins de pagamento do valor de reembolso.

Por fim, apesar do Período de Coleta de Intenções de Investimento já ter iniciado, até a presente data não foi realizado qualquer pagamento por novos Investidores, e, portanto, não há valores a serem devolvidos aos referidos Investidores.

Nos termos do artigo 68 da Resolução CVM 160, a presente revogação torna ineficazes a Oferta e eventuais atos de aceitação anteriores ou posteriores.

Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste comunicado terão o mesmo significado a eles atribuídos no “*Prospecto de Oferta Pública de Distribuição Primária da 4ª (Quarta) Emissão de Cotas do Sparta Fiagro Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Imobiliário*” (“**Prospecto**”).

São Paulo, 23 de abril de 2025.



COORDENADOR LÍDER



ADMINISTRADOR

GESTOR



SPARTA FIAGRO – IMOBILIÁRIO

• COMUNICADO AO MERCADO •

